



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.643, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ
O LIMITE DE NCz\$ 1.300.000,00 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados novos), na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10583231.007 - Execução do Programa Promunicípio

4.1.3.0 - Investimentos em regime de execução especial - 8752 -

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, a operação de crédito (liberações), autorizada pela Lei Municipal Nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com CEF/BNH, para execução de obras do PROGRAMA PROMUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

22/09/1989

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.643 à fl. 087

22/09/1989

Bernardete Rizzi
Secretaria de Governo

MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES Secretaria de Governo
no Livro de Leis
1.643 à fl. 45V REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
26/09/89 Aberto e fechado
Autônomo
- Director Geral